

Resolução n° 084/2023

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS.**

Art. 1° - Fica acrescentado ao Parágrafo único do Art.49 o inciso "VII", com a seguinte redação:

VII - Direitos Humanos.

Art. 2° - Fica acrescentado o Artigo 82.B com a seguinte redação:

I - Se manifestar em todo e qualquer projeto de lei cuja matéria discutida esteja relacionada aos direitos humanos.

II - receber notícias e queixas de violações de Direitos Humanos, realizando diligências, sindicâncias, entrevistas com interessados, entendimentos com autoridades públicas e qualquer outro procedimento adequado, visando a elucidação das denúncias apresentadas, especialmente, quando for o caso, provocar a iniciativa do Ministério Público local, das Secretarias de Estado, da Secretaria de Justiça dos Conselhos Estadual e Federal, de Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos e Conselhos ou Comissões Seccionais ou Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, recomendando a outorga de assistência legal, em juízo ou fora dele.

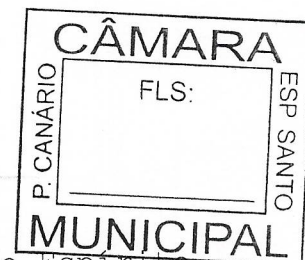
III - Elaborar trabalhos escritos, emitir pareceres, promover denúncias às autoridades competentes, realizar seminários, palestras e outras atividades que estimulem o estudo, divulgação a respeito dos Direitos Humanos.

IV - Criar e manter campo específico no site oficial da Câmara Municipal com dados sobre denúncias e queixas que lhe forem apresentadas, além de outras manifestações de violações de Direitos Humanos.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO CANÁRIO
Aqui começa o Espírito Santo



Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário do Espírito Santo.

Em 17 de outubro de 2023.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente da Câmara

JOÃO MENDES AMORIM
Vice-Presidente

ELEANDRO REIS KONOSKI
1º Secretário